

CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP

3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

INDICAÇÃO Nº

/2025. ~~1008~~ / 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "PRIMEIRA INFÂNCIA ATIVA", COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR BRINQUEDOTECAS FIXAS E ITINERANTES EM PRAÇAS, ESCOLAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE INDICA.

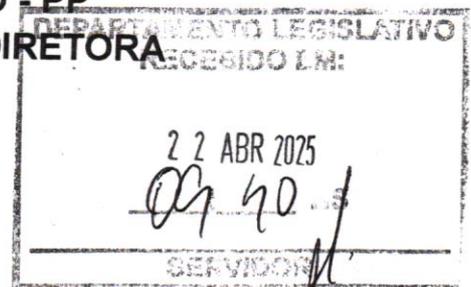
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, conforme fundamentado no art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que este a encaminhe ao Poder Legislativo na forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 abril de 2025.

Marcos Paulo

**VEREADOR MARCOS PAULO - PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**





CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP

3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

INDICAÇÃO Nº

/2025. **1008/2025**

AO PROJETO DE LEI Nº

/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "PRIMEIRA INFÂNCIA ATIVA", COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR BRINQUEDOTECAS FIXAS E ITINERANTES EM PRAÇAS, ESCOLAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE INDICA.

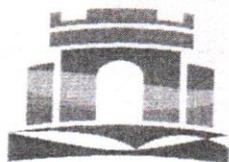
ART. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo Municipal a criação do programa "Primeira Infância Ativa", com a finalidade de promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos por meio da implantação de brinquedotecas fixas e itinerantes em praças, escolas, CRAS e demais equipamentos públicos.

ART. 2º As brinquedotecas contarão com brinquedos pedagógicos, jogos educativos, livros infantis, materiais lúdicos e serão acompanhadas por profissionais capacitados, como educadores, pedagogos e monitores.

ART. 3º As brinquedotecas itinerantes serão disponibilizadas por meio de unidades móveis que atenderão, de forma rotativa, bairros de maior vulnerabilidade social, comunidades rurais e ocupações urbanas, conforme cronograma a ser definido pela administração municipal.

ART. 4º O programa "Primeira Infância Ativa" terá como objetivos:

- I - Estimular o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças;
- II - Promover o acesso igualitário ao brincar como direito fundamental;
- III - Oferecer suporte às famílias e fortalecer vínculos comunitários;



C Â M A R A D E
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP

3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

IV - Contribuir para a prevenção da violência infantil e da exposição precoce a telas;

V - Integrar as políticas públicas de educação, assistência social e direitos humanos.

ART. 5º A execução do programa poderá ocorrer em parceria com organizações da sociedade civil, universidades, conselhos tutelares, conselhos de direitos e outros entes públicos e privados.

ART. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser complementadas por recursos oriundos de convênios, emendas parlamentares, fundos municipais ou cooperação técnica.

ART. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em
de abril de 2025.**

VEREADOR MARCOS PAULO - PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

- JUSTIFICATIVA -

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, Gabinete 5, Fone: (85) 3444.8327 – Luciano Cavalcante.



C Â M A R A D E
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP

3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

A primeira infância é a fase mais sensível e determinante do desenvolvimento humano. Estudos da neurociência e da educação infantil demonstram que crianças estimuladas em ambientes lúdicos, afetivos e estruturados apresentam melhores resultados cognitivos, motores e emocionais ao longo da vida. No entanto, muitas crianças em Fortaleza vivem em contextos de vulnerabilidade social e não têm acesso a espaços adequados de convívio, lazer ou estimulação. Pensando nisso, propõe-se o programa "Primeira Infância Ativa", que consiste na implantação de brinquedotecas fixas (em praças, escolas e CRAS) e brinquedotecas itinerantes (em unidades móveis), com brinquedos pedagógicos, livros infantis, jogos e atividades lúdicas acompanhadas por educadores e monitores capacitados.

As brinquedotecas itinerantes terão um calendário rotativo e atenderão semanalmente bairros da periferia, comunidades rurais e ocupações urbanas. Além de estimular o desenvolvimento integral das crianças, o programa oferece suporte às famílias, auxilia na prevenção de violências, reduz o tempo de tela excessivo e fortalece vínculos sociais. A medida está alinhada ao Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016) e à Estratégia Nacional de Investimentos na Primeira Infância (Brasil, 2020), reforçando o compromisso de Fortaleza com uma educação inclusiva, afetiva e transformadora.

Ademais, a matéria se insere no âmbito da competência municipal expressa nos incisos I, II, VIII e XXI do artigo 8º, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, respectivamente: Art. 8º Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar as legislações federal e a estadual, no que couber; VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental; XXI - Criar mecanismos que combatam a discriminação à mulher, à criança e ao adolescente em situação de risco, às pessoas portadoras de deficiência e de doenças contagiosas, obesos mórbidos, ao homossexual, ao idoso, ao índio, ao negro, ao ex-detento e promovam a igualdade entre cidadãos.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de abril de 2025.

VEREADOR MARCOS PAULO - PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA